

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, CNPJ: 03.581.871/0001-34, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação, na modalidade **Pregão na forma Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 - LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

1.1 – Local: Prédio da Administração, Sala de Licitação/2º Andar, situada à Rua Tabajara, 539 – Panair – Porto Velho/RO.

1.2 - Data: 06/06/2019;

1.3 - Horário: 15h00min.

1.4 – Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estar no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2 - OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em **Fornecimento de Veículos**, para atender a substituição de dois veículos clássicos utilizados nos serviços da Presidência, Direção e eventualmente pelas autoridades visitantes e aquisição de um veículo básico 5 portas para atender os serviços de transportes da Unidade de Jaru, conforme especificações mínimas obrigatórias constantes no Anexo I do presente Edital;
- 2.2 A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do <u>objeto</u> desta licitação,** segundo a legislação vigente;
- 2.3 A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO;
- 2.4 Os recursos financeiros para o atendimento nos investimentos previstos neste Edital correrão, conforme quadro abaixo:

Departamento Nacional	90%
Departamento Regional de Rondônia	10%

3 - DO FORNECIMENTO/ENTREGA

3.1 - O fornecimento será realizado de acordo com o descrito no anexo I do Edital;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- 3.2 O fornecimento só será executado mediante solicitação do setor responsável;
- 3.3 O prazo de entrega dos veículos será de no máximo 50 dias;
- 3.4 O recebimento dos Veículos será feito após inspeção visual de funcionário do SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega do mesmo.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 4.2 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:
- a) Envelope N° 01, lacrado, identificado com os dizeres "PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N.º 010/2019 (PROPOSTA COMERCIAL)", Rua: Tabajara, nº 539, Panair CEP 76.801-348 Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.
- b) Envelope N° 02, lacrado, identificado com os dizeres "PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N.° 010/2019 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)", Rua: Tabajara, n° 539, Panair CEP 76.801-348 Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço
- Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razao Social) e endereço completo.
- c) Estes envelopes poderão ser postados no Correio com antecedência necessária à sua chegada ao SENAC/RO antes da abertura ou entregues diretamente no Gabinete Executivo do SENAC impreterivelmente até o dia e hora marcados para abertura, ou, ainda, apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão.
- 4.3 Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme alíneas "a" e "b" do subitem
- 4.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes <u>poderá</u>, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa;
- 4.4 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 4.5 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:
- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO;
- c) Dirigentes ou empregados do SENAC;
- d) Estejam reunidas em consórcio; e
- e) Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



4.6 – Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 – Para fins de habilitação, no Envelope Nº 2 "Documentos de Habilitação", deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital,
 bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no <u>ANEXO</u>
 III:
- b) Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou <u>privada</u> (<u>sujeito à promoção de diligência</u>), comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;
- c) Declaração da empresa licitante, de não haver contratado individuo menor de idade como trabalhador autônomo na linha de produção/venda, nos moldes da Lei nº 10.097/2000.

5.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cédula de Identidade.

5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a <u>Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014</u>, o qual poderá ser obtido no endereco
 - http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp;
- b) Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp:
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, o qual poder;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

5.2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 5.2.1 A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo;
- 5.2.2 Os documentos em fotocópias deverão estar autenticados, e estarem devidamente atualizados e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolo. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, desde que permaneçam anexados à documentação. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas;
- 5.2.3 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;
- 5.2.4 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;
- 5.2.5 Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;
- 5.2.6 Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa dias) dias, a contar da data da emissão;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- 5.2.7 Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital;
- 5.2.8 Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;
- 5.2.9 Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa.

6 - PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 As propostas deverão atender às seguintes exigências:
- 6.1.1 Ater-se a este edital e seus anexos;
- 6.1.2 A proposta comercial deverá ser apresentada, mecanografada ou digitada, em folhas sequencialmente numeradas e todas rubricadas, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emendas (conforme modelo no Anexo II), sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa ou seu representante legal, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.2 deste edital, constituindo o envelope nº 01 PROPOSTA COMERCIAL;
- 6.1.3 O preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, fixos e irreajustáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação;
- 6.1.4 Prazo de Garantia dos Veículos, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do SENAC/RO, período em que a contratada ficará obrigada a trocar ou reparar o produto que, comprovadamente, apresente problemas;
- 6.1.5 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último:
- 6.1.5.1 Em todas as operações matemáticas para compor o preço comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento;
- 6.1.6 Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos;
- 6.1.7 Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- 6.1.8 O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao fornecimento do objeto desta licitação, se dará até o 5° dia útil de cada mês, ou em maior prazo se assim for proposto pelo licitante, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras;
- 6.1.9 Deverão constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde deverão ser creditados os pagamentos;
- 6.1.10 Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens cotados;
- 6.1.11 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido;
- 6.1.12- A proposta será de preços irreajustáveis;
- 6.1.13 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega;
- 6.1.14 Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1 Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 4 deste Edital;
- 7.2 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas;
- 7.3 Após os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outros licitantes;

7.4 - CREDENCIAMENTO

- 7.4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital;
- 7.4.2 Durante a sessão da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;
- 7.4.2.1 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- 7.4.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;
- 7.4.4 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.4.1 **Sócios, proprietários ou dirigentes** cópia do respectivo contrato social ou estatuto, **no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa**. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.
- 7.4.4.2 **Procuradores** procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado em cartório dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador.**
- 7.4.4.3 Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.
- 7.4.5 Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;
- 7.4.6 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais;
- 7.4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados;
- 7.4.8 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decido pela Comissão de Licitação;
- 7.4.9 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;
- 7.4.10 A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- 7.4.11 A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:
- · Composição de preços;
- · Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.
- 7.4.12 Nas hipóteses do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação;

7.5 - DAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.5.1 Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem:
- 7.5.2 Os envelopes contendo a documentação de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas.
- 7.5.3 A Sessão Pública de lances acontecerá 30 (trinta) minutos após o credenciamento e abertura das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação.
- 7.5.4 O Pregoeiro fará a análise das propostas de preços, verificando a conformidade e seus termos com o estabelecido no presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento.
- 7.5.5 O Pregoeiro fará a seleção das propostas para a fase de lances verbais, mediante classificação da proposta de menor preço e daquelas que não excederem a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- 7.5.6 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no item 7.5.5, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no presente edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.
- 7.5.7 A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 7.5.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.5.5 e 7.5.6, não integrarem a lista das classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.
- 7.5.9 Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais.
- 7.5.10 Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se que:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- 7.5.11 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço.
- 7.5.12 Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço.
- 7.5.13 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 7.5.14 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado.
- 7.5.15 Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas.
- 7.5.16 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 7.5.17 A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.
- 7.5.18 Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.
- 7.5.19 Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 7.5.20 Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso da fase 2 do certame, na Rua Tabajara, 539 Panair, Porto Velho RO. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.
- 7.5.21 Da sessão de abertura será lavrada ata, na qual serão registradas todas as ocorrências pertinentes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e presentes que assim o desejarem.
- 7.5.22 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, e se conveniente para Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas, apresentem todos os documentos para habilitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



7.5.23 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios;

7.5.24 – A Comissão de Licitação poderá **inverter** o procedimento de abertura dos envelopes, ou seja, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos **licitantes habilitados**.

8 - JULGAMENTO

- 8.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada as demais condições deste edital e seus anexos;
- 8.2 O lance apresentado deverá referir-se ao valor do item constante na proposta;
- 8.3 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes;
- 8.4 A Comissão de Licitação poderá antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, realizar diligencia do ambiente de trabalho, quando for o caso, para avaliação as condições do ambiente;
- 8.5 Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de autorização e homologação final.
- 8.6 Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, será analisada, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.
- 8.7 Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

9 - INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

- 9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento;
- 9.1.1 Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 9.2 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida;
- 9.3 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendolhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- 9.4 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 9.5 Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do mural de licitação e/ou e-mail dos licitantes participantes deste pregão, o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, dirigido ao Sr. Diretor Regional do SENAC/RO, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, na Rua Tabajara, 539, Panair, Porto Velho-RO no Gabinete Executivo, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado;
- 9.6 Interposto o recurso nos termos do item 9.5, dele se dará ciência às demais licitantes por meio de fac-símile e/ou e-mail conforme disposto. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir da comunicação da interposição do recurso;
- 9.6.1 O recurso administrativo deverá ser apresentado em ENVELOPE fechado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL: 010/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

SENHOR DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RO

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

RUA TABAJARA, 539 - PANAIR - PORTO VELHO/RO.

- 9.7 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento;
- 9.8 Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;
- 9.9 O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.10 Os recursos terão efeito suspensivo;
- 9.11 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SENAC/RO.

10 - PENALIDADES

10.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos; 10.2 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 (dois) anos;

10.3 - Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado;

10.4 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos;

10.5 – As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

10.6 - A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital;
- 11.2 O Pregoeiro poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;
- 11.2.1 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes;
- 11.2.2 Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital;
- 11.3 Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis d*e* comprovação;
- 11.4 Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SENAC nº. 958/2012, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for;
- 11.5 Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento); 11.6 Caso seja constatado que o menor preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RO poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem os produtos em iguais condições ao fornecedor do preço registrado;

- 11.7 Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o SENAC/RO convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;
- 11.8 Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório;
- 11.9 Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) dos itens licitados deverá, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 6 deste edital:
- 11.10 O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;
- 11.11 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;
- 11.12 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;
- 11.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC/RO, identificado com os dizeres "Pedido de Esclarecimento", mencionando o número desta licitação, para Rua Tabajara, 539 Bairro Panair CEP 76.801-348 Porto Velho/RO ou através do e-mail: licitacao@ro.senac.br ou ainda robertomonte@ro.senac.br com cópia para fabricio@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;
- 11.14 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/DR/RO, quando ocorrido durante o certame;

- 11.15 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;
- 11.16 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados e ainda manter-se com todas as documentações de habilitação constante neste edital;
- 11.17 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SENAC nº 958/2012;
- 11.18 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação;
- 11.19 Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital; 11.20 Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro;
- 12.21- Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilita-lo ou desclassifica-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.
- 11.22 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Especificações e Termo de Referência;
- b) ANEXO II Modelo da Carta Proposta;
- c) ANEXO III Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Inexistência Fatos Impeditivos;
- d) ANEXO IV Modelo de Credenciamento;
- e) ANEXO V Modelo de Declaração de Menores; e
- f) ANEXO VI Minuta do Contrato.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

Roberto Pinto Monte Presidente da CPLP

Lucilena Freitas da Silva Costa Membro da CPLP Fabrício Gomes da Silva Membro da CPLP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 010/2019

Planilha de quantitativo e especificações:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	
1	01	Veículo tipo PASSEIO com as seguintes características mínima - Ano de fabricação e modelo: no mínimo do exercício corrente		
2	01	Und.	Veículo tipo SUV com as seguintes características mínimas: - Ano de fabricação e modelo: no mínimo do exercício corrente sendo 0 (zero)Km; Cor preferencialmente preta; Motor: combustível Gasolina ou FLEX e potência 200 cv. (mínimo) ou motor a diesel de potência de 180 cv (mínimo); 7 lugares; Sistema de proteção em caso de colisão frontal e lateral tipo Air Bags para motorista e passageiros; Alarme; Ar condicionado com difusores frontais e ou laterais e ou de teto para todas as fileiras de banco; - Computador de bordo; Freios ABS; Interior em couro; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida ou 4x4 permanente; Sensor de estacionamento; Vidros, travas, e retrovisores elétricos; Piloto automático; Central multimídia, MP3, Bluetooth, entrada USB e ou mini USB e entrada auxiliar.	
3	01	Und.	Veículo SEDAN tipo executivo com as seguintes características mínimas: - Ano de fabricação e modelo: no mínimo do exercício corrente sendo 0 (zero)Km; Motor: combustível Gasolina ou FLEX e potência 150 cv. (mínimo) 5 lugares; Câmbio automático com 7 marchas + paddle shift no volante; Sistema de proteção em caso de colisão frontal e lateral tipo Air Bags para motorista e passageiros; Alarme; Ar condicionado; Computador de bordo; Freios ABS; Interior em couro; Sensor de estacionamento; Vidros, travas, e retrovisores elétricos; Piloto automático; Central multimídia, MP3, Bluetooth, entrada USB e ou mini USB e entrada auxiliar.	

Observações complementares que fazem parte da proposta comercial:

- 1. Rede de Assistência Técnica nacional e estadual, com no mínimo de 04 (quatro) Assistências Técnicas dentro do Estado de Rondônia em municípios distintos; e
- Especificações dos veículos de caráter mínimo, devendo os participantes apresentarem todas as especificações técnicas, conforto e segurança, do veículo cotado; e
- Os Veículos deverão ser entregues com todos os itens de segurança incluso, inclusive os opcionais.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO Administração Regional de Rondônia Rua Tabajara, n° 539 – Panair – Porto Velho-RO

Assunto: Aquisição de Veículos.

- 1. Em resposta ao Pregão Presencial SENAC nº 010.2019, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Presencial nº 010/2019. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
- 2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
- 3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
- 4. O valor da proposta permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Valor Und. (Estimado)
1	01	Und.	Veículo tipo PASSEIO com as seguintes características mínimas: - Ano de fabricação e modelo: no mínimo do exercício corrente sendo 0 (zero)Km; 5 Portas (4 laterais e 1 traseira); Motor 1.3 bi combustível (Álcool e Gasolina); Direção hidráulica; Rádio MP3; Peito de Aço; Ar condicionado; 4 passageiros; Cor preferencialmente branca; Ignição Eletrônica; Air bag duplo; Kit elétrico (vidros dianteiros).		R\$ 50.241,45
2	01	Und.	Veículo tipo SUV com as seguintes características mínimas: - Ano de fabricação e modelo: no mínimo do exercício corrente sendo 0 (zero)Km; Cor preferencialmente preta; Motor: combustível Gasolina ou FLEX e potência 200 cv. (mínimo) ou motor a diesel de potência de 180 cv (mínimo); 7 lugares; Sistema de proteção em caso de colisão frontal e lateral tipo Air Bags para motorista e passageiros; Alarme; Ar condicionado com difusores frontais e ou laterais e ou de teto para todas as fileiras de banco; Computador de bordo; Freios ABS; Interior em couro; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida ou 4X4 permanente; - Sensor de		R\$ 229.790,00

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



			estacionamento; Vidros, travas, e retrovisores elétricos; -Piloto automático; Central multimídia, MP3, Bluetooth, entrada USB e ou mini USB e entrada auxiliar.		
3	01	Und.	Veículo SEDAN tipo executivo com as seguintes características mínimas: - Ano de fabricação e modelo: no mínimo do exercício corrente sendo 0 (zero)Km; Motor: combustível Gasolina ou FLEX e potência 150 cv. (mínimo); 5 lugares; Câmbio automático com 7 marchas + paddle shift no volante; - Sistema de proteção em caso de colisão frontal e lateral tipo Air Bags para motorista e passageiros; - Alarme; Ar condicionado; Computador de bordo; - Freios ABS; Interior em couro; Sensor de estacionamento; Vidros, travas, e retrovisores elétricos; -Piloto automático; Central multimídia, MP3, Bluetooth, entrada USB e ou mini USB e entrada auxiliar.		R\$ 134.155,00
Os V	eículos	deverã	o ser entregues com todos os itens de segurança inc	luso, inclusive os	s opcionais.

5. Esta proposta (nº de identificação), de/....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Presencial – 010/2019 – AR/RO e tem validade de () dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;

6.	Prazo	de	Entrega:	dias;

7. Garantia.....

Porto Velho, de de 2019.

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa	, CNPJ n°	, por seu representante legal
abaixo assinado, declara para	a todos os fins de direito que recebeu	todos os documentos, tomou
conhecimento, aceita e conco	orda integralmente, sem restrições, con	n todas as condições do Edital
da Licitação na modalidade	Pregão Presencial nº	_ e seus anexos. Declara, do
mesmo modo, ter recebido, de	e forma tempestiva e satisfatória, as info	ormações e os esclarecimentos
que julgam necessários e que	e possam, de qualquer forma, influir so	obre o custo, apresentação de
documentos, preparação de	propostas e execução do objeto da	presente licitação, bem como
declara que até a presente da	ata não tem qualquer impedimento lega	al para licitar e contratar com o
SENAC/RO, ciente da obrigat	oriedade de declarar ocorrências poste	eriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO, portador da Carteira de Identidade n.º em//, para que represente nossa emp poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessá empresa na Licitação.	expedida por resa nesta Licitação, com Atas, interpor recursos ou
Cidade, dede 20°	-

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Comissão Permanente de Licitação Porto Velho (RO).

Ref.: Pregão Presencial Nº 010/2019

Senhores,		
A empresa	, portador da	a Cédula de Identidade nº
Constituição Federal, que não emprega	a menor de 18 (dezoito) anos e	em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menores o	de 16 (dezesseis) anos, salvo :	se na condição de aprendiz, a
partir dos 14 (quatorze) anos.		
Laa	al VV da VVVV da 2010	
LOC	al, XX de XXXX de 2019.	

(Carimbo da Licitante)
FORMULARIO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°. XXX/XXX (MODELO)

Contrato de Aquisição de Veículos, constante do processo de licitação, realizado através do Pregão Presencial n.º XX/XXXX, que entre si celebram o SENAC/RO – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

PREÂMBULO

ORIGEM: Processo de Licitação Pregão Presencial nº XX/XXXX, homologado em XX/XX/XX, e as disposições da Resolução SENAC 958/2012, de 01 de novembro de 2012, no edital do referido pregão, e ainda em toda documentação do processo licitatório, das partes acima identificadas.

<u>Dotação orçamentária</u>: Participação do Departamento Nacional em 90% (noventa por cento) e 10% (dez por cento) do DR/RO, do valor total deste contrato.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente a *Aquisição de Veículos*, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Constitui objeto do presente contrato, a *Aquisição de Veículos*, abaixo relacionados, especificados no Anexo I do edital de convocação.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



01	1	Und.	Veículo tipo PASSEIO com as seguintes características mínimas: - Ano de fabricação e modelo: no mínimo do exercício corrente sendo 0 (zero)Km; - 5 Portas (4 laterais e 1 traseira); - Motor 1.3 bi combustível (Álcool e Gasolina); - Direção hidráulica; - Rádio MP3; - Peito de Aço; - AR condicionado; - 4 passageiros; - Cor preferencialmente branca; - Ignição Eletrônica; - Air bag duplo; - Kit elétrico (vidros dianteiros);	
02	1	Unid.	Veículo tipo SUV com as seguintes características mínimas: - Ano de fabricação e modelo: no mínimo do exercício corrente sendo 0 (zero)Km; - Cor preferencialmente preta; - Motor: combustível Gasolina ou FLEX e potência 200 cv. (mínimo) ou motor a diesel de potência de 180 cv (mínimo); - 7 lugares; - Sistema de proteção em caso de colisão frontal e lateral tipo Air Bags para motorista e passageiros; Alarme; Ar condicionado com difusores frontais e-ou laterais e-ou de teto para todas as fileiras de banco; Computador de bordo; Freios ABS; Interior em couro; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida ou 4X4 permanente; Sensor de estacionamento; Vidros, travas, e retrovisores elétricos; Piloto automático; Central multimídia, MP3, Bluetooth, entrada USB e-ou mini USB e entrada auxiliar.	
03	1	Und.	Veículo SEDAN tipo executivo com as seguintes características mínimas: - Ano de fabricação e modelo: no mínimo do exercício corrente sendo 0 (zero)Km; Motor: combustível Gasolina ou FLEX e potência 150 cv. (mínimo) - 5 lugares; Câmbio automático com 7 marchas + paddle shift no volante; Sistema de proteção em caso de colisão frontal e lateral tipo Air Bags para motorista e passageiros; Alarme; Ar condicionado; Computador de bordo; Freios ABS; Interior em couro; - Sensor de estacionamento; - Vidros, travas, e retrovisores elétricos; -Piloto automático;	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- Central multimídia, MP3, Bluetooth, entrada USB e-ou mini USB e entrada auxiliar;	
OBSERVAÇÃO: 1. Rede de Assistência Técnica nacional e estadual, com no mínimo de 04 (quatro)	
Assistências Técnicas dentro do Estado de Rondônia em municípios distintos. 2. Especificações dos veículos de caráter	
mínimo, devendo os participantes apresentarem todas as especificações técnicas, conforto e segurança, do veículo cotado; e	
3. Os Veículos deverão ser entregues com todos os itens de segurança incluso, inclusive os opcionais	
TOTAL	R\$

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação.
- b) Ata de realização do Processo de Licitação Pregão Presencial n. ° XX/XXXX.
- c) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- d) Proposta do fornecedor.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>: Para todos os efeitos legais, o **COMPRADOR** pagará a **VENDEDORA**, pela aquisição do objeto deste contrato, a quantia de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXX), já inclusos os custos relativos aos tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado no 15º dia após o recebimento do objeto deste contrato

Parágrafo Segundo: Para produtos ou mercadorias oriundos de outros estados, a VENDEDORA deverá destacar o ICMS com a alíquota interestadual (de acordo com o artigo 155, § 2°, inc. VII, "a", da Constituição Federal), sendo que a VENDEDORA deverá custear a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, devendo assim repassar esse valor ao COMPRADOR como desconto no valor total da venda.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento do parágrafo anterior pela VENDEDORA autoriza o COMPRADOR reter o valor correspondente ao ICMS custeado para a aquisição dos bens, objeto do presente contrato, a título de ressarcimento.

Parágrafo Quarto: O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC – Administração Regional em Rondônia, sito à Rua Tabajara 539, Olaria, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34 e Inscrição Estadual 1503014.

Parágrafo Quinto: Para o recebimento do valor a que tem direito, a VENDEDORA deverá apresentar a seguinte documentação:

- I Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;

 IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

Parágrafo Sexto: A VENDEDORA deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à compra dos materiais, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo COMPRADOR.

Parágrafo Sétimo: Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à VENDEDORA para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem qualquer ônus para o COMPRADOR.

Parágrafo Oitavo: Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

Parágrafo Nono: Nenhum pagamento será efetuado à **VENDEDORA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência, e não gerará direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>: A entrega dos itens objeto deste contrato, efetivamente adquiridos, deverá ocorrer no prazo máximo de **50(cinquenta) dias corridos**, contados a partir do <u>PEDIDO DE COMPRA</u>, onde deverá indicar o local de entrega, emitido pelo SENAC Esplanada, Setor de Compras, Rua Tabajara, 539 – Panair, CEP: 76.801-348, Fone: (69) 2181-6935/6950.

Parágrafo Primeiro: O recebimento do material se dará, após inspeção visual de um funcionário designado pelo SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega.

Parágrafo Segundo: O prazo de entrega do material adquirido poderá ser prorrogado durante a vigência contratual, desde que caracterizada a situação de excepcionalidade devidamente comprovada, ocasião em que a VENDEDORA deverá requerer ao SENAC, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento do prazo, a dilatação do mesmo, ficando a critério exclusivo do SENAC sua aceitação.

Parágrafo Terceiro: O atraso injustificado ou não acatado pelo SENAC acarretará na aplicabilidade da multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto: A multa a que alude o parágrafo terceiro não impede que o SENAC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sancões previstas na Resolução SENAC 958/2012.

Parágrafo Quinto: O objeto deste contrato somente será considerado efetivamente entregue ao SENAC após o aceite do mesmo.

DAS GARANTIAS

<u>CLÁUSULA QUINTA</u>: Os itens entregues serão recebidos e conferidos, devendo a **VENDEDORA** substituir o material defeituoso ou corrigir eventuais faltas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o **COMPRADOR**, a contar do recebimento da comunicação enviada pelo mesmo

<u>CLÁUSULA SEXTA</u>: Os materiais fornecidos que não estiverem de acordo com o edital, assim também como apresentarem qualquer tipo de defeito, ou não puderem ser utilizados por qualquer outro motivo, que não dê condições de uso, nos 12 (doze) meses de garantia dada pelo licitante, terão que ser substituídos pela **VENDEDORA**, no prazo citado na Cláusula Quinta, caso após a substituição, o problema não seja resolvido, deverá haver nova substituição até que se resolva o problema.

DA MULTA E PENALIDADE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **COMPRADORA**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada suspensão temporária de participar de licitações e impedido de contratar com esta instituição pelo período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A critério da COMPRADORA, as sanções poderão ser cumulativas.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e, sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

Parágrafo Terceiro: Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso ao COMPRADOR, à VENDEDORA aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da demanda por via executiva judicial.

DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

<u>CLÁUSULA OITAVA</u>: Constitui obrigação da **VENDEDORA**, além de outras previstas no presente instrumento contratual e documentos que o integram, a entrega do material, objeto deste contrato, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte até o local de destino, incluindo, ainda, quaisquer perdas e/ou danos decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Primeiro: A VENDEDORA assegura ao SENAC total isenção de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais, independentes de sua culpa. Devendo, ainda, a Contratada assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e/ou seus prepostos, a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

Parágrafo Segundo: O SENAC reserva-se ao direito de reter de quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, decorrentes deste contrato, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito.

Parágrafo Terceiro: A VENDEDORA é responsável exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato, e, bem como, por quaisquer erros, inexatidões, omissões e consequências deste advindas deste.

OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

<u>CLÁUSULA NONA</u>: Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na <u>Cláusula Terceira</u> e parágrafos, após o cumprimento dos deveres assumidos pela vendedora previsto na <u>Cláusula</u> Oitava.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u>: Designar um servidor para acompanhamento da entrega do objeto contratado.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>: Comunicar previamente à **VENDEDORA**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato**.

DA VIGÊNCIA

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, extinguindo-se após a entrega e o pagamento do objeto contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>: A **VENDEDORA** não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Para que a VENDEDORA possa invocar as justificativas previstas no "caput" desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou forca maior, sejam aceitos pelo SENAC.

Parágrafo Segundo: A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este CONTRATO poderá ser rescindido:

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Resolução SENAC 958/2012, que aprova o novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC;

Parágrafo Segundo: Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e;

Parágrafo Terceiro: Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

DA NOVAÇÃO

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u>: A não utilização, pelo **COMPRADOR**, de qualquer direito a ele assegurado neste CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u>: Todas as comunicações feitas pelo **COMPRADOR**, relativas ao presente CONTRATO, serão consideradas como regularmente feitas e entregues ou enviadas por carta protocolada, sedex, e-mail, fac-símile, para o endereço da **VENDEDORA**.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u>: À **VENDEDORA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **COMPRADOR**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u>: O presente **Contrato** representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no Pregão Presencial XX/XXXX – AR/RO.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA</u>: Qualquer mudança de endereço da **VENDEDORA** deverá ser imediatamente comunicada a **COMPRADOR**.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA</u>: Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único: Torna-se mora, o VENDEDOR ou COMPRADOR que deixar de cumprir quaisquer obrigações previstas neste instrumento de contrato ou, ainda, estabelecidas no EDITAL

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



do Pregão Presencial XX/XXXX - AR/RO, já no primeiro dia, após o vencimento dos prazos estipulados, independente de notificação ou comunicação, executando-se nos casos justificados e aceitos, incorrendo nas sanções judiciais e extrajudiciais.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA</u>: A Gerente do Setor de Compras Sr^a. **Maria do Socorro Bernardino**, fica encarregada pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA</u>: COMPRADOR e VENDEDORA são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

DO FORO

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA</u>: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustados e contratados, firmam o presente CONTRATO, pelas partes e testemunhas abaixo que a tudo assistiram dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Porto Velho, XX de XXXXXXXX de XXXXXX.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araujo Coelho Presidente da AR-SENAC-RO

Hilton Gomes Pereira
Diretor Regional da AR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia